



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros



RESOLUÇÃO N° 030/09

Fixa o período de deslocamento dos Parlamentares para os Municípios do Estado de Roraima e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Nos termos dos incisos II e III do art. 36 da Constituição do Estado e do art. 25 da Resolução nº 029/95, de 04 de maio de 1995, que instituiu o Código de Ética Parlamentar desta Casa de Leis, esta Resolução fixa os dias de deslocamento dos Parlamentares para os Municípios do Estado de Roraima.

Art. 2º Os deslocamentos dos Parlamentares, em suas atividades de Gabinete e Comissões fora da Sede do Poder Legislativo, para o interior do Estado, somente serão autorizados no período de quinta (à tarde) a segunda-feira.

Parágrafo único. Os deslocamentos constantes do **caput** preservarão, necessariamente, a realização das Sessões Ordinárias fixadas regimentalmente no inciso II do art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 3º A Secretaria Administrativa tomará as providências necessárias ao controle das autorizações para os deslocamentos, informando à Mesa Diretora quando os pedidos forem realizados em desacordo com a presente norma.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Paulo VI Sede Provisória do Poder Legislativo, 26 de março de 2009.

Deputado **MECIAS DE JESUS**
Presidente

Deputada **MARÍLIA PINTO**
1ª Secretaria

Deputado **REMÍDIO MONAI**
2º Secretário